



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.070 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89, Portaria nº 311/L, de 31/05/94,

D E C R E T A:


ART. 1º - Fica aprovada a conversão em URV das novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de junho fixado vencimento para o mês de julho de 1994.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JUNHO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


GERSON MARTINS
Diretor do DMAE Interino

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
 Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853
 TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE JUNHO/94 - VENCIMENTO JULHO/94.

RESIDENCIAL:

00 a 10 m ³	U.R.V.	0,1981
11 a 15 m ³	U.R.V.	0,2003
16 a 20 m ³	U.R.V.	0,2961
21 a 30 m ³	U.R.V.	0,4043
31 a 40 m ³	U.R.V.	0,5001
41 a 50 m ³	U.R.V.	0,5124
51 a 60 m ³	U.R.V.	0,5964
61 a 70 m ³	U.R.V.	0,6616
71 a 80 m ³	U.R.V.	0,7588
81 a 90 m ³	U.R.V.	0,8371
91 a 100 m ³	U.R.V.	0,8605
101 a 125 m ³	U.R.V.	0,9127
126 a 150 m ³	U.R.V.	0,9734
151 a 200 m ³	U.R.V.	1,1653
Acima de 200 m ³	U.R.V.	1,1824
Não medido (20 m ³).....	U.R.V.	0,2217

COMERCIAL:

00 a 15 m ³	U.R.V.	0,4149
16 a 30 m ³	U.R.V.	0,4733
31 a 100 m ³	U.R.V.	0,7840
Acima de 100 m ³	U.R.V.	0,9407
Não medido (40 m ³).....	U.R.V.	0,4149

INDUSTRIAL:

00 a 30 m ³	U.R.V.	0,6152
31 a 100 m ³	U.R.V.	0,9575
Acima de 100 m ³	U.R.V.	1,0317
Não medido (40 m ³).....	U.R.V.	0,6152

As **TARIFAS DE ESGOTO** serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL DE HIDRÔMETRO: U.R.V. 0,4500

Ata de Reunião Ordinária

As dezessete horas do dia dezesseis de junho de 1994, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do DM.AE - Rua São Paulo, 64, para apreciação e análise da conversão dos preços de água de cruzeiros reais para unidade Real de Valor.

Presentes à reunião os conselheiros: Cícero M. Moraes, Antonio Carlos de Silve, Antone Carlos de Souza e Antonio Rodrigues de Lima.

Os conselheiros nomearam o Antonio Carlos de Silve para presidir a reunião.

O diretor interino, Sr. Gerson Martins, fez considerações sobre a conversão dos preços da tarifa de água de cruzeiros reais para U.R.V.

Explicou que a conversão foi feita pela média da U.R.V. das datas de publicação dos preços das tarifas dos meses: fevereiro, março, abril e maio/94, conforme portaria nº 311/L de 31/05/94 do ministro de Estado de Fazenda.

Os membros do Conselho Deliberativo, após minuciosa análise, aprovaram por unanimidade a tabela de preços convertida em

unidade Real de Valor. A tarifa de esgoto será cobrada a razão de 85%

(oitenta e cinco por cento) sobre a tarifa

de água. Do lado, tabela aprovada

em U.R.V. - faturamento junho/94 verdadeiramente julho/94.

Vigência: publicação do decreto

Residencial

faixa de consumo unidade real de valor

00 a 10 m ³	0,1981
11 a 15 m ³	0,2003
16 a 20 m ³	0,2961
21 a 30 m ³	0,4043
31 a 40 m ³	0,5001
41 a 50 m ³	0,5124
51 a 60 m ³	0,5964
61 a 70 m ³	0,6616
71 a 80 m ³	0,7588
81 a 90 m ³	0,8371
91 a 100 m ³	0,8605
101 a 125 m ³	0,9127
126 a 150 m ³	0,9734
151 a 200 m ³	1,1653
acima de 200 m ³	1,1824
não medido (20 m ³)	0,2217

Comercial

00 a 15 m ³	0,4149
16 a 30 m ³	0,4733
31 a 100 m ³	0,7840
acima de 100 m ³	0,9407
não medido (20 m ³)	0,4149

Industrial

00 a 30 m ³	0,6152
31 a 100 m ³	0,9575
acima de 100 m ³	1,0317
não medido (40 m ³)	0,6152

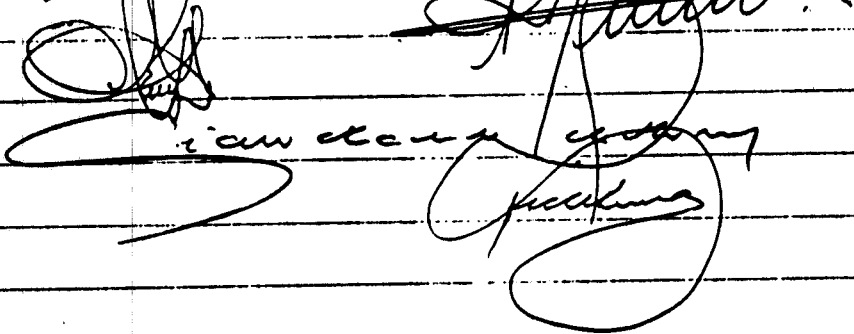
aluguel hidrômetro

0,4500

Nada mais havendo a tratar, eu, Leila Maria Febr
subscreevo a presente ata que serã assinada pelos
conselheiros presentes.

Locos de Caldas, 16 de junho de 1994

Dele 16º Debe



The image shows several handwritten signatures and scribbles. One signature is clearly legible as "Leila Maria Febr". Another signature is partially legible as "Dele 16º Debe". There are also several large, circular scribbles and other illegible markings.

Leila Maria Febr

Dele 16º Debe